



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**

14.<sup>a</sup> Sessão Ordinária da Egrégia Primeira Câmara Criminal, em Manaus, 12 de dezembro de 2022, por videoconferência.

**PRESIDENTE: EXMO. SR. DES. JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**

Secretário: Mastewener Abreu Nery.

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Aguielo Balbi Júnior.

Às nove horas, na sala de videoconferência, reuniu-se a colenda Primeira Câmara Criminal sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos, presentes as Exmas. Sras. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis, Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho e Desembargadora Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques. Havendo número legal, o Exmo. Sr. Presidente deu por aberta a sessão autorizando o Secretário a fazer a leitura da ata da sessão anterior. A Exma. Sra. Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho pediu a dispensa da leitura da ata, a qual foi aprovada pelos Desembargadores presentes e devidamente assinada pelo Presidente. O Exmo. Sr. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos, no início da sessão comunicou a todos a previsão da **pauta administrativa** acerca da eleição para Presidência da Primeira Câmara Criminal. O Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos, instou os membros da Corte para procederem à eleição a Presidência desta Câmara, referente ao mandato do biênio 2023 a 2024. Ouvidos os membros, a Exma. Sra. Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho foi aclamada por seus pares para Presidir a Primeira Câmara Criminal, sendo empossada na oportunidade. VOTARAM: Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos, Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis e Desembargadora Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques. (Conforme prevê a Lei Complementar n.º 17/1997, que disciplina a Organização Judiciária do Estado do Amazonas, em seu artigo 54, dispõe acerca das regras a serem observadas para a eleição do Presidente das Câmaras Isoladas). Encerramento da sessão ocorreu às 09:50h. A Sessão Virtual foi transmitida pelo Youtube (link da sessão pelo Youtube: [https://youtu.be/6VNZJ66aa\\_8](https://youtu.be/6VNZJ66aa_8)). Salvo os processos em segredo de justiça. Ocorrências;

**ADIADO: Recurso em Sentido Estrito n.º: 0672137-08.2021.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/1.<sup>a</sup> Vara do Tribunal do Júri. Pelo Exmo. Sr. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos. A Dra. Catharina de Souza Cruz Estrella (OAB/AM n.º 7006), ficou ciente do adiamento na sessão.

**PAUTA MESA: Habeas Corpus n.º: 4007981-58.2022.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/3.<sup>o</sup> Vara do Tribunal do Júri. Impetrante: Christian Araújo de Souza, Impetrante: Josemar Berçot Rodrigues Júnior, Paciente: Luiz Kleiton Clementino do Nascimento, Impetrado: Juízo de Direito da 3.<sup>a</sup> Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital/am, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do Habeas

Corpus de n.º 4007981-58.2022.8.04.0000, DECIDE a Colenda Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o Graduado Órgão do Ministério Público, CONHECER EM PARTE E, NESSA EXTENSÃO, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. O Advogado, Dr. Josemar Berçot Rodrigues Júnior, OAB/AM n.º 7557, fez sustentação oral durante o julgamento do recurso.

**PAUTA DE JULGAMENTO:** **Apelação Criminal n.º: 0700779-54.2022.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/1ª Vara Especializada em Crimes contra Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes. Apelante: G. de G. S. J., Apelado: M. P. do E. do A., ProcuradorMP: M. P. do E. do A.. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Criminal n.º 0700779-54.2022.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos e em harmonia ao parecer do Graduado Órgão do Ministério Público, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. O advogado, Dr. Gustavo Augusto Bastos Domingos (OAB/AM n.º 13691) fez sustentação oral durante o julgamento do recurso.

**Recurso em Sentido Estrito n.º: 0664337-26.2021.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/3º Vara do Tribunal do Júri. Recorrente: J. A. G. M., Recorrido: I. C. R. da C., ProcuradorMP: M. P. do E. do A., Recorrido: M. P. do E. do A., Assistente Sim: I. C. R. da C. J., **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso em Sentido Estrito de n.º 0664337-26.2021.8.04.0001, DECIDE a Colenda Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o Graduado Órgão do Ministério Público, CONHECER do recurso interposto E NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. O Advogado, Dr. Josemar Berçot Rodrigues Júnior, OAB/AM n.º 7557, desistiu do pedido de sustentação oral.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente, às 9:50 horas, encerrou a sessão. Eu, Mastewener Abreu Nery, Secretário, subscrevo a presente Ata que a seguir vai assinada pelo Exmo. Sr. Presidente.

**Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS.**  
**Presidente da Primeira Câmara Criminal**